

126P



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ. 44.435.121/0001-31**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COLABORAÇÃO A SER CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE ESPÍRITA REDENÇÃO S.E.R.

Processo nº. 23/2019

Termo de Colaboração por Inexigibilidade de Chamamento Público

**Organização da Sociedade Civil/Parceira: SOCIEDADE ESPÍRITA REDENÇÃO S.E.R.**

**CNPJ: - 55.755.326/0001-10**

**Objeto proposto:-** Assistência Social – Serviço Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Proteção Social Especial, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos.

**Valor total do Repasse Federal:-** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**Período:-** Fevereiro a Dezembro de 2019.

O Governo do Município de Buritama torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei Federal 13.019/2014 e alterações, visando firmar parceria com a SOCIEDADE ESPÍRITA REDENÇÃO S.E.R, para execução do “Serviço Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Proteção Social Especial, com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos”, visto que, a referida entidade há anos vem executando de maneira satisfatória estas atividades em parceira com o poder público municipal. O objeto proposto do Plano de Trabalho apresentado é de natureza singular, sendo a entidade a única no Município e com serviços de grande relevância. Consta ainda, a necessidade do Município em suprir impreterivelmente essas ações e serviços no âmbito da Política Pública de Assistência Social, porém encontra-se impossibilitado neste momento para executar.

Buritama/SP, 26 de Fevereiro de 2019.

**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

KS